



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

APROVADO
13/06/2014

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 003 / 2014.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE AO SUBSÍDIO CONCEDIDO AOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DELFINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Pedro Paulo Pinto, PREFEITO MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a repassar aos Conselheiros Tutelares dos Direitos da Criança e do Adolescente atuantes no Município de Delfinópolis, um reajuste de **22,8%** (**Vinte e dois inteiros, oitenta centésimos por cento**), incididos sobre o salário base do emprego, a título de recomposição salarial.

Art. 2.º - O presente reajuste será repassado aos Conselheiros de forma gradativa, a saber:

- 7,6% no mês de Junho/2014;
- 7,6% no mês de Janeiro/2015;
- 7,6% no mês de Janeiro/2016.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente ou as que vierem a substituí-las nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes.

Art. 4.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **1º (Primeiro) de Junho de 2014 (Dois mil e quatorze)**.

Prefeitura de Delfinópolis, 11 de Junho de 2014.

Pedro Paulo Pinto
PREFEITO DE DELFINÓPOLIS

Neisson da Silva Reis
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/MG 112.033